



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/PMCSA-SME/2010

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO PREPARADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA GERALDO J. COAN & CIA
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 122/PMCSA-SME/10, celebrado em 02 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, ALÉM DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, referente ao Processo n.º 176/PMCSA/2010, Pregão Presencial n.º 085/PMCSA/10, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. José Sebastião de Melo**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 2.796.240 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 433.898.054-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **GERALDO J. COAN & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor Julio Maranhão, n.º 1210, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, telefone (81) 3366-5800, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.436.282/0007-17, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Geraldo João Coan**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 12.602.972-6 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.530.478-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 009/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo referente prorrogação do prazo contratual.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 122/10, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a declaração constante do ofício supracitado, no qual informa e justifica os motivos para a presente prorrogação de prazos.

Considerando a existência de saldo financeiro e orçamentário nas Notas de Empenho n.º 241 e 242, totalizando o valor de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), para fazer face a presente despesa, sendo o restante a ser empenhado no decorrer do atual exercício financeiro.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por mais 336 (trezentos e trinta e seis) dias, ou seja, até o dia 02 de dezembro de 2013.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 009/13, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por mais 336 (trezentos e trinta e seis) dias, ou seja, até o dia 02 de dezembro de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

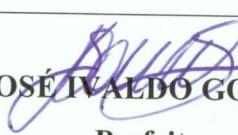
Parágrafo Único – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, salvo as dos serviços prestados, desde que comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência de até 60 (sessenta) dia.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

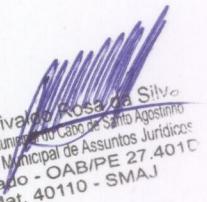
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.

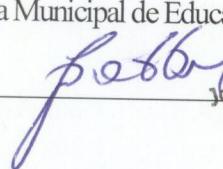

JOSE IVALDO GOMES

Prefeito

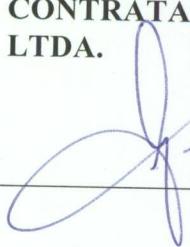

Dr. Marivaldo Rosana Silveira
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401 C
Mat. 40110 - SMAJ

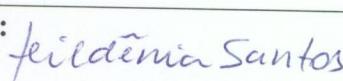
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Educação

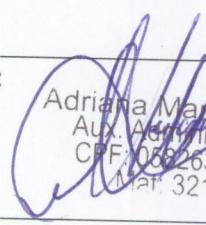

Jose Sebastiao de Melo
Secretário Municipal
de Educação
Mat. #0.003

CONTRATADO: GERALDO J. COAN & C LTDA.


TESTEMUNHA:


Jeildemia Santos

CPF (MF): 070.034.924-31


TESTEMUNHA:

CPF (MF):


Adriana Maria Costa
Aux. Administrativo
CPF: 050263934-40
Mat 32154